

Aviso n.º 2295/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do E.C.D. e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias úteis a contar da publicação deste aviso no D.R. para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Setembro de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva, *António Rodrigo Pinto da Cruz*.

Aviso n.º 2296/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos serviços administrativos desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada ao dia 31/12/2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no D.R. para reclamação, conforme o estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *António Rodrigo Pinto da Cruz*.

Aviso n.º 2297/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo.93 e n.º 1 do artigo.95 do Decreto-Lei n.º100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos serviços administrativos desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada ao dia 31/12/2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no D.R. para reclamação, conforme o estabelecido no artigo.96 do citado decreto-lei.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *António Rodrigo Pinto da Cruz*.

**PARTE D****TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL****Anúncio n.º 555/2008****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 416/07.1TBDDR**

Requerente: LACTOFRUTA — Soc. Agrícola de Grupo, Lda.
Credor: Rações Acral, S. A., e outros
Insolvente: LACTOFRUTA — Soc. Agrícola de Grupo, Lda., NIF — 504173855, Endereço: Rua de Olivença, n.º 71, 2540-530 Bombarral
Administrador da Insolvência: Carlos Henrique Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, 135, 3.º A, 2415-499 Leiria

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido a fls. 159 dos autos, em 18/12/2007, nos termos do qual foi proposto, pelo Sr. Administrador da Insolvência, o encerramento do processo ao abrigo do disposto no artigo 232.º do CIRE.

19 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Rechenca*. — O Oficial de Justiça, *Arminda Sousa*.

2611082258

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 556/2008**

Proc. n.º 7223/07.0TBDDR
Insolvência pessoas Colectiva (requerida)
N/referência54349008
Data:21/12/2007

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 21-12-2007, às dezasseis horas e trinta minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Plataforma Minho — Agencia de Desenvolvimento Regional, número de identificação fiscal 504174797, Endereço: Avenida da Liberdade, n.º 491, 2.º Dto., 4710-251 Braga, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jaime Ferreira da Silva, , Endereço: Av. da Liberdade, n.º 491- 2.º Dto., Braga, 4700-000 Braga

José da Silva Ferreira, , Endereço: Av. da Liberdade, n.º 491- 2.º Dto., Braga, 4700-000 Braga

José Fernandez Cardoso Albuquerque, , Endereço: Av. da Liberdade, n.º 491- 2.º Dto., Braga, 4700-000 Braga

Mário Orlando Marinho de Oliveira, , Endereço: Av. da Liberdade, n.º 491- 2.º Dto., Braga, 4700-000 Braga

Pedro Jorge Ferreira Machado, , Endereço: Av. da Liberdade n.º 491- 2.º Dto., Braga, 4700-000 Braga a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-02-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-